


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.026698/2018-19

**Unidade Gestora: 154043 - UFU**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 048/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 660493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.345.806/0001-26**, sediada na Avenida Cinco A, nº 366, Bairro Progresso, CEP 38.302-036, em Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Nayara Martins Soares Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.013.600, expedida pela SSP/MG e CPF nº 094.268.356-01, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.026698/2018-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2018, decorrente do **Pregão nº 106/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo** de serviços no **valor mensal de R\$ 4.309,62** (quatro mil trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos), referente a **1 posto de jardineiro** para o Campus Pontal (Ituiutaba), a partir de **1º de junho de 2022**, conforme documentos anexos ao Processo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal** da contratação após o acréscimo será de **R\$ 123.125,69** (cento e vinte e três mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), sendo **R\$ 93.465,47** (noventa e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 4.526,77** (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) para **Patos de Minas**, **R\$ 16.813,68** (dezesesseis mil oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos) para **Ituiutaba** e **R\$ 8.319,77** (oito mil trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos) para **Monte Carmelo**, conforme quadro a seguir:

| Tipo de serviço                       | Local          | Valor proposto por empregado | Quantidade de Postos | Valor mensal do serviço | Valor mensal do serviço por local |
|---------------------------------------|----------------|------------------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| Jardineiro - 44h - Diurno             | Uberlândia     | 4.595,44                     | 6                    | <b>27.572,64</b>        | <b>93.465,47</b>                  |
| Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno |                | 4.367,19                     | 9                    | <b>39.304,71</b>        |                                   |
| Encarregado - 44h - Diurno            |                | 4.831,85                     | 1                    | <b>4.831,85</b>         |                                   |
| Motorista - 44h - Diurno              |                | 5.212,14                     | 1                    | <b>5.212,14</b>         |                                   |
| Arquiteto - 44h - Diurno              |                | 16.544,13                    | 1                    | <b>16.544,13</b>        |                                   |
| Jardineiro - 44h - Diurno             | Patos de Minas | 4.526,77                     | 1                    | <b>4.526,77</b>         | <b>4.526,77</b>                   |
| Jardineiro - 44h - Diurno             | Ituiutaba      | <b>4.309,62</b>              | <b>2</b>             | <b>8.619,24</b>         | <b>16.813,68</b>                  |
| Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno |                | 4.097,22                     | 2                    | <b>8.194,44</b>         |                                   |

|                                       |               |          |           |                   |                   |
|---------------------------------------|---------------|----------|-----------|-------------------|-------------------|
| Jardineiro - 44h - Diurno             | Monte Carmelo | 4.269,93 | 1         | <b>4.269,93</b>   | <b>8.319,77</b>   |
| Auxiliar de Jardinagem - 44h - Diurno |               | 4.049,84 | 1         | <b>4.049,84</b>   |                   |
| <b>Valor Total dos Serviços</b>       |               |          | <b>25</b> | <b>123.125,69</b> | <b>123.125,69</b> |

3.2. O **valor global acrescido** será de **R\$ 23.271,95** (vinte e três mil duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme quadro a seguir, totalizando o **valor global acumulado** de **R\$ 1.449.064,79** (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

| Mês/Ano            | Valor (R\$)      |
|--------------------|------------------|
| Jun/2022           | 4.309,62         |
| Jul/2022           | 4.309,62         |
| Ago/2022           | 4.309,62         |
| Set/2022           | 4.309,62         |
| Out/2022           | 4.309,62         |
| Nov/2022 (12 dias) | 1.723,85         |
| <b>Total</b>       | <b>23.271,95</b> |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **garantia de execução** correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ou seja, no valor de **R\$ 72.453,24** (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993 e observadas as condições previstas no Edital.

3.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Darizon Alves de Andrade  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA**  
Nayara Martins Soares Oliveira  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Martins Soares Oliveira, Usuário Externo**, em 25/05/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 25/05/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3613987** e o código CRC **23C55C8A**.